



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026

PROCESSO Nº 106/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 01º de Abril de 2021, e, suplementarmente, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de pavimentação asfáltica no início da estrada da PIRIRICA até a esquina da rua da SUB-ESTAÇÃO.

A Sessão pública se dará no dia e horários abaixo designados.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/08/2026 – Horas 16:30:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 27/08/2026 – Horas 08:00:00

ABERTURA/ ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 27/08/2026 – Horas 09:30:00

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será considerado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

<https://bll.org.br> ou Licitação - Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO

OBSERVAÇÃO: Esta administração não eximirá a responsabilidade das empresas participantes quanto ao uso softwares, utilizados nos lances do pregão. Do qual não serão aceitos pedidos de desclassificação de itens, sob pena de multa e consequente apenação pelo não cumprimento das cláusulas editalícias e/ou contrato.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO nº106/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº006/2026

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e endereço eletrônico já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 – A sessão pública ocorrerá na forma **ELETRÔNICA**, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, denominado Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **aplicativo "BLL"**, constante da página eletrônica da BLL, no endereço <https://bllcompras.com>.

2. - DO OBJETO:

3. OBJETO: A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de pavimentação **ASFALTICA NO INICIO DA ESTRADA DA PIRIRICA ATÉ A ESQUINA DA RUA DA SUB ESTAÇÃO**,

3.1 – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.1.1 – Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à **BLL COMPRAS** (Endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>).

3.1.2 – Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão efetuar garantia prévia de **R\$ 2.187,50** (Dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme prevê o § 1º art. 58 e art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, **correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação** que, **quando** realizados em dinheiro (moeda corrente), deverão ser depositados no **Banco do Brasil - AG. 6725-3 - C/C 13.0043-1** - Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO e ou, neste mesmo valor, uma apólice de Seguro-Garantia, Carta de Fiança Bancária ou Títulos de Dívida Pública, com validade mínima de 90 (noventa), dias corridos, a contar da data de entrega das propostas, sendo vedada a prestação de caução através de cheque;

3.1.2.1- O licitante deverá anexar ao Sistema Eletrônico garantia da Proposta, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor anual da contratação, juntamente com a apresentação da proposta.

3.2.1.2 - A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, e será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

3.1.3 – Poderão participar da presente licitação consórcio de empresas, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021, atendidas as seguintes regras:

3.1.3.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.1.3.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.1.3.3 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.1.3.4 Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.1.3.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.1.3.6 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.6.1 deste Edital.

3.1.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.2 – Além das vedações estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:

3.2.1 – Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.2 – Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

3.2.4 – Que estejam sob processo de falência judicialmente decretada, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.2.5 – Que isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

3.2.6 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação, do Agente de Contratação/Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

3.2.7 – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO, nos termos da Lei Federal 14.133/21;

3.2.8 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98.

3.2.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

4 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

4.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

4.1.1 – Os licitantes **deverão indicar no sistema eletrônico de licitações**, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou (microempreendedor individual) MEI.

4.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

4.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Agente de Contratação/Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 11 deste Edital.

4.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 4.1.2, o Agente de Contratação/Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da MEI, mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no 1 de cinco minutos.

4.1.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou (microempreendedor individual) MEI, que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 4.1.2 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

4.1.3.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou (microempreendedor individual) MEI que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo



Agente de Contratação/Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

4.1.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

4.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

4.1.4.1 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item

4.1.4.2 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o Agente de Contratação/Pregoeiro o fará através do “**chat de mensagens**”.

4.1.4.3 A partir da convocação de que trata o item 4.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

4.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

4.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Agente de Contratação/Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

5. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BLL COMPRAS:

5.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

5.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

5.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BLL COMPRAS, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), no sítio <https://bllcompras.com>.



6. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1 – O certame será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico,
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

7.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://bllcompras.com>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

7.1.1 – As propostas de preço **deverão ser encaminhadas** eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

7.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 – Caso haja desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação/Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4 – Caso exista a necessidade de ser suspensa a Concorrência, tendo em vista a quantidade de lotes, o Agente de Contratação/Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://bllcompras.com>", que veiculará



avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.2.1 – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

a) - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

b) - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR UNITÁRIO E TOTAL/GLOBAL.

c) – Declara a garantia da obra pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez nos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021.

8.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante **deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica**, sempre que solicitadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro quando do cadastramento do Edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.

A não inserção de informações contendo as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

8.3.1 – Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BLL COMPRAS Licitações

8.4 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

9.1 – A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 1.2, passando o Agente de Contratação/Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

9.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

9.3 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Agente de Contratação/Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

9.4 – A fase de lances será no formato **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

9.4.1 – O Agente de Contratação/Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

9.4.2 – Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

9.5 – Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 4 deste Edital.

9.6 – O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10. – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 – Após o encerramento da sessão da disputa, o Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"menor preço global"**, devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 – O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, constantes no item 11 deste Edital.

10.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Agente de Contratação/Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 14.133/2021**. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 4 e 11 deste Edital verificando sua conformidade, e informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.

10.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 4 e 11, a contar da convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro através do chat de mensagens.

10.3.2 – A inobservância aos prazos elencados nos itens 4 e 11, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

10.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.6 – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus **valores unitários e totais** ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

10.7 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

11. - DA HABILITAÇÃO:

11.1 – O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro na plataforma, para enviar, pelo sistema, todos os documentos relativos à habilitação no certame, devendo ser compactados no formato ZIP/PDF, respeitando a forma e o prazo previsto neste Edital.

11.2 – Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo informado via CHAT, será aberto o prazo para



manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.3 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará à desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação/Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, também deverão ser relacionados e apresentados no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230, município de PEDRO DE TOLEDO/ SP – CEP 11.790-000, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, em **até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

11.4.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

11.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.5 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.6 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

11.6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

11.6.2 – Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.3 – Prova de regularidade fiscal das **Fazendas Federal** (Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo), emitidas pelos órgãos arrecadadores e atinente à atividade da licitante;

11.6.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95) e prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS** (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.6.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.6.5.1 – Comprovante do depósito/ apólice da Garantia de Participação.

11.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.7.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA 9.3.1 Certidão de Registro da empresa licitante e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em vigor, na unidade da federação da sede da empresa; **9.3.2** Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra.

11.7.2. Indicação do(s) responsável(eis) técnicos da proponente com habilitação necessária para execução dos

11.7.3. serviços, sendo exigida prova de registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), na especialidade de engenheiro civil ou arquiteto.

11.7.4. Qualificação Operacional: 9.3.5 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Certidão(ões), expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que indique(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetivos desta licitação, que atenda independente do seu quantitativo, **o mínimo de 50%** das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo indicadas abaixo:

Item Parcelas de maior relevância Quantidade mínima:

1 – Concreto usinado ,fck = 25 Mpa m³ = 20,30 m³

2 –Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade até 2,00 m³ = 110,25

3 – camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente -CBUQ m³ = 33,08



11.7.5. A escolha das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo foi realizada com base em critérios técnicos e objetivos, considerando a complexidade, a especificidade e o impacto direto dessas atividades no desempenho final da obra. Foram assim definidas:

11.7.5.1. Parcelas de Valor Significativo, cujo quantitativo representa um percentual expressivo do valor global da contratação, com destaque para serviços estruturais como a execução de estrutura de madeira, metálica, telha e calhas, que envolvem conhecimentos específicos e técnicas construtivas especializadas.

11.7.5.2.

11.7.5.3. Parcelas de Maior relevância técnica, que, embora em menor quantitativo, exigem alto grau de especialização e precisão técnica, serviço essencial para garantir a durabilidade e segurança da edificação).

11.7.4.3 A Exigência de atestados que comprovem, no mínimo, 50% da execução de cada uma dessas parcelas busca atender ao princípio da isonomia, evitando restrições indevidas à competitividade, ao mesmo tempo em que observa os princípios da eficiência, seleção da proposta mais vantajosa e mitigação de riscos contratuais. A Comprovação de experiência diretamente relacionada às atividades mais críticas da obra é necessária para assegurar que os licitantes detenham conhecimento técnico suficiente para desempenhar as obrigações Contratuais com qualidade e dentro dos prazos estipulados.

11.7.4.4. Ademais, a exigência em nome do licitante, conforme dispõe o art. 67 §3º da Lei 14.133/2021, visa garantir a responsabilidade direta da empresa proponente, não sendo admitida a apresentação de atestados de terceiros ou subcontratados para fins de comprovação de experiência pretérita.

11.7.4.5. Portanto, a exigência da qualificação operacional, tal como descrita no edital, encontra-se plenamente amparada na legislação vigente, com critérios técnicos objetivos, de modo a assegurar a legalidade, a segurança jurídica, o interesse público, a execução adequada do objeto e a observância dos princípios norteadores da nova Lei de Licitações e Contratos administrativos

11.7.4.6. Qualificação Técnica Profissional – Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante na data fixada para apresentação das propostas, de forma a comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos desta licitação, que atenda independente do seu quantitativo, as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo indicadas abaixo: 1) Execução de Recapeamento Asfáltico.

11.7.4.7. A exigência de qualificação profissional, está amparada pelo art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a Administração Pública poderá exigir, como requisito de habilitação, comprovação da capacidade técnica-profissional do licitante, por meio de atestados ou certidões de acervo técnico – CAT -, emitidas pelos conselhos de classe competentes (CREA ou CAU), em nome de profissional legalmente habilitado que venha a ser designado como responsável técnico pela execução dos serviços.

11.7.4.8. Essa exigência visa assegurar que a empresa contratada conte, em seu quadro funcional, com profissional tecnicamente capacitado e com experiência comprovada em serviços Compatíveis com o objeto licitado. Tal medida tem como finalidade proteger o interesse público, garantindo a execução segura, eficiente e conforme os padrões técnicos exigidos para o contrato.

11.7.4.9. A exigência de que o profissional esteja vinculado a empresa na data da apresentação das propostas evita a utilização indevida de atestados de profissionais alheios ao quadro da licitante, promovendo a transparência, a responsabilidade e a vinculação efetiva entre a qualificação técnica apresentada e a execução contratual futura, em respeito ao princípio da boa-fé e à vedação ao “empréstimo de atestados”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

11.7.4.10. As atividades listadas, envolvem técnicas construtivas específicas, riscos inerentes à engenharia civil e impactos diretos na estabilidade, funcionalidade e segurança da infraestrutura viária. Tal complexidade justifica a exigência de um responsável técnico experiente, devidamente registrado no CREA, com acervo técnico compatível e comprovada experiência em obras similares de pavimentação urbana, garantindo a adequada supervisão e a qualidade da execução.

11.7.4.11. Além disso, ao exigir que a comprovação atenda as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, mesmo que de forma parcial quanto ao quantitativo, o edital respeita os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, conforme previsto no caput do art. 67 e seus parágrafos. Isso garante a adequação da exigência ao grau de complexidade da contratação, evitando exigências desnecessárias ou desproporcionais que comprometam a competitividade do certame. Dessa forma, a exigência de Certidões de Acervo técnico em nome do responsável técnico, integrante do quadro da empresa licitante, está plenamente alinhada com os princípios da legalidade, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da segurança jurídica, todos consagrados na Lei nº 14.133/2021.

11.7.4.12. A comprovação do vínculo profissional será exigida através de apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado, o profissional acima indicado, com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

11.7.4.13. A empresa contratada deverá indicar formalmente o seu responsável técnico, devidamente habilitado junto ao respectivo conselho de classe (CREA/CAU), sendo este o profissional responsável pela elaboração e validação da proposta e da planilha orçamentária apresentada na Licitação.

11.8 – Declaração de visita técnica realizada pelo responsável técnico da empresa da licitante ao local das obras, conforme modelo do **ANEXO IX**, acompanhado de Atestado de Visita fornecido pela Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO/SP;

11.8.1 – O dia e horário para a visita técnica ao local da realização dos serviços deverá ser agendado junto ao Setor de Obras da Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO. Os representantes das empresas serão acompanhados por preposto da Prefeitura até o local da prestação dos serviços. **Ao final da visita, a Prefeitura Municipal emitirá atestado de visita que deverá ser apresentado juntamente com a declaração de visita técnica.**

11.8.2– É facultativa a realização da visita técnica, porém, os interessados em realizar a visita técnica deverão requerer em papel timbrado, carimbado e assinado da empresa interessada, a **VISITA TÉCNICA** aos locais das obras. A referida visita deverá ser previamente agendada no Setor de Obras da Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO **das 08h30min às 12h:00min e das 13h:30min às 16h:30min** e, realizada até o último dia útil que anteceda a abertura dos envelopes. A empresa deverá indicar seu engenheiro credenciado.

11.8.3. **A não realização de visita técnica não isenta a empresa licitante de suas responsabilidades quanto à proposta ofertada. Devendo, esta, arcar com todo o ônus oriundo de um possível esclarecimento realizado em loco.**

11.8.4 – **Qualificação econômico-financeira** – será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

11.8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos último 2 (dois), exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

11.8.4.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.8.4.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando for assinatura digital informar o referencial para confirmação da mesma.

11.8.4.6. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

11.8.4.7. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

11.8.4.8. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

11.8.4.9. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

11.8.5 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida a menos de 90 (noventa) dias.

11.8.6 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42).

11.8.7 – **As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput)**

11.8.8 – Nos termos do verbete da súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste Edital.

11.8.9 Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

a) Para o caso de empresas em recuperação JUDICIAL: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação EXTRAJUDICIAL: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.9 – Declaração Conjunta que atende ao Edital, não está impedido de transacionar com a administração, não foi declarada inidônea e não incorre de fatos impeditivos conforme **ANEXO II-** deste Edital.

11.9.4 – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital conforme **Anexo III** do Edital.

11.9.5 – Carta de Apresentação das propostas final devidamente preenchida – conforme **Anexo IV** deste Edital.

11.9.6 – Modelo de Declaração de Responsabilidade sobre os atos e documentos – conforme **Anexo V** deste Edital.

11.9.7 – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), conforme **Anexo VI** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

11.9.8 – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar que possa inviabilizar a contratação conforme o **Anexo VII**, deste Edital.

11.9.9 – Ficha técnica descritiva do objeto, conforme **Anexo VIII** deste Edital.

11.9.10 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Superintendência Geral de Compras Centralizadas, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.10 – Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

11.11 – O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

11.12 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2 – Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Agente de Contratação/Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e

motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://bllcompras.com>.

12.3 – As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://bllcompras.com>, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO, localizada na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230, Centro, município de PEDRO DE TOLEDO, das 09:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:00 h, aos cuidados do Agente de Contratação/Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.4 – A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação/Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.5 – Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação/Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

12.6 – O recurso contra decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.8 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

12.9 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O licitante que, com dolo ou culpa e convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, comete infração administrativa quando:

13.1.1 – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.1.2 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3 – Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.6 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.7 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.8 – Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.9 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.9.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.9.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.9.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.10 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013

13.2 – Poderão ser aplicadas aos licitantes as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.



13.2.1 – Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

13.2.2 – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) multa de 0,5 % do valor do contrato licitado para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7.
- b) multa de 15 % a 30% sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente para as infrações previstas nos itens 13.1.8, 13.1.9 e 13.1.10.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

13.2.3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013.

13.3 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação ao Edital por intermédio do e-mail licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br, aos cuidados do Departamento de Licitações ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

protocoladas no Setor de Licitações, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00m às 16h00m, no Paço Municipal ou pelo telefone (13) 4042-2000 e também pelo sistema <https://bllcompras.com>.

14.2 – De acordo com o artigo 164 da Lei de licitações e contratos (NLLC) 14.133/2021 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.3 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do último dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

14.4 – Os esclarecimentos também poderão ser realizados junto ao sítio <https://bllcompras.com>, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.4.1 – No caso de pedidos de esclarecimento realizados por meio da Plataforma eletrônica, o Agente de Contratação/Pregoeiro responderá no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

14.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.6 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

14.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.7 – Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 – Em caso de recurso, caberá a Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 – Nos demais casos, o Agente de Contratação/Pregoeiro fará a adjudicação dos itens aos licitantes vencedores.

15.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16. - DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

16.1 – Após a Homologação será formalizada o Contrato, descrito no Anexo X deste Edital.

16.2 – A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

16.3 – Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do Contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste Edital.

16.4 – Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do Contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicada as penalidades cabíveis, seguida da convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 11 deste Edital. Em regra, o empenho será digitalizado e enviado ao cliente para assegurar o recebimento e garantia da entrega do produto.

16.5 – O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

16.6 – A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado no termo de contrato.

16.7 – Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado escrito e integrará o Contrato.

17. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – Compete à Contratante:

17.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

17.1.2 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos serviços.

18. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – Compete à Contratada:

18.1.1 – Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste Edital.

18.1.2 – Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

18.1.3 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

19. DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

19.1 – Após a homologação, o adjudicatário será notificado a prestar garantia no prazo de até 1 mês contado da homologação da licitação, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

19.2 – A garantia de que trata o item 19.1 deverá corresponder ao montante de 5% do valor inicial a ser contratado.

19.3 – O prazo da garantia deverá corresponder a todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação ou complementada em caso de aditamento.

19.4 – Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

19.5 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19.6 – O prazo da vigência do contrato para a execução da obra será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento da ordem de serviços pelo contratado, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, prorrogando-se automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

20. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA

20.1 – A obra deverá ser executada, **obedecendo** a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projetos e demais documentos expedidos pelo Setor de Planejamento e Engenharia da Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO, ou profissionais contratados pela Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO para esse fim, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

20.2 – **O prazo de execução da obra será de até 90 (Dias) Três meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela licitante vencedora.** Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei 14.133/2021 constantes do contrato oriundo desta licitação.

20.2.1 – O prazo de execução da obra será prorrogado automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

20.3 – A obra não entregue de acordo com as especificações e exigências desta CONCORRÊNCIA não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Municipal de PEDRO DE TOLEDO.

20.4 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1 – O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

21.2 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

21.3 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.4 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 21.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

21.5 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.6 – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

22. – DO REAJUSTE:

22.1 – Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

22.2 – No entanto, havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de as meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

23. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



23.1. LOGRADOUROS PÚBLICOS E OBRAS

Funcional Programática: 02.21.02.21.01.15.451.0123-0120– Obras e Serviços Municipais

Elemento Despesa: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

Ficha 215

23.2. – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária

24. DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo esta administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

24.5 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 – É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua



proposta.

24.8 – As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

24.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

24.11 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes da Concorrência Pública.

24.12 – Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste Edital.

24.13 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itariri/ SP.

24.14 – **Constitui parte integrante deste Edital:**

24.14.1 – Anexo I – Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração

24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.14.8 – Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

24.14.9 – Anexo IX - Modelo de Declaração de Vistoria do Local da Obra

24.14.10 – Anexo X - Minuta do termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

PEDRO DE TOLEDO, 11 de AGOSTO de 2026

**PREFEITO MUNICIPAL
PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA**

**Adelcio Businaro Dropa
Diretor do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.**

TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
29/07/2026	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
GESTOR DA CONTRATAÇÃO	DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Nome: LUIZ CARLOS ALEXANDRE LOPES JÚNIOR E-mail: engenharia@pedrodetoledo.sp.gov.br	
FISCAL DA CONTRATAÇÃO	CHEFE DE COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
Nome: GABRIEL GARCIA SANTOS E-mail: fiscalengenharia@pedrodetoledo.sp.gov.br	

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2. A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de pavimentação **ASFALTICA NO INICIO DA ESTRADA DA PIRIRICA ATÉ A ESQUINA DA RUA DA SUB ESTAÇÃO**

REF	COD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
		1.0	SINALIZAÇÃO DA OBRA/TOPOGRAFIA		SUB TOTAL		R\$ 7.607,54
CDHU	02.08.020	1.1	Placa de identificação para obra	m ²	6,00	R\$ 872,86	R\$ 5.237,16
CDHU	01.20.280	1.2	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m ²	1.102,50	R\$ 0,26	R\$ 286,65
CDHU	02.10.060	1.3	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m ²	1.102,50	R\$ 1,89	R\$ 2.083,73
		2.0	GUIAS E SARJETAS		SUB TOTAL		R\$ 34.171,88
			GUIA				
CDHU	54.06.100	2.1	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	m ³	11,60	R\$ 615,87	R\$ 7.144,09
CDHU	54.06.151	2.2	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m ³	20,30	R\$ 469,64	R\$ 9.533,69
CDHU	11.01.130	2.3	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m ³	20,30	R\$ 522,01	R\$ 10.596,80
			SARJETÃO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

CDHU	54.06.170	2.4	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m ³	7,51	R\$ 918,17	R\$ 6.897,29
		3.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	SUB TOTAL			R\$ 125.209,71
CDHU	07.02.020	3.1	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade até 2,00m	m ³	110,25	R\$ 11,83	R\$ 1.304,26
CDHU	54.01.400	3.2	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m ²	1.102,50	R\$ 24,87	R\$ 27.419,18
CDHU	54.01.210	3.3	Base de brita graduada	m ³	110,25	R\$ 279,47	R\$ 30.811,57
CDHU	54.03.240	3.4	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	1.102,50	R\$ 13,08	R\$ 14.420,70
CDHU	54.03.210	3.5	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	33,08	R\$ 1.549,63	R\$ 51.254,01
		4.1	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	SUB TOTAL			R\$ 8.010,09
			FAIXA DE PEDESTRE				
CDHU	70.02.010	4.1	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica - Faixa branca 40cm	m ²	211,20	R\$ 35,49	R\$ 7.495,49
			LINHAS DE EIXO				
CDHU	70.02.010	4.2	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	14,50	R\$ 35,49	R\$ 514,61
					SUB TOTAL		R\$ 174.999,22
					BDI 25%		R\$ 43.749,81
					TOTAL		R\$ 218.749,03

1.1. Todos os serviços que envolvam a preparação e acabamento de superfícies estarão abrangidos por esta contratação.

1.2. Especificação do Objeto:

1.3 A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de pavimentação **ASFALTICA NO INICIO DA ESTRADA DA PIRIRICA ATÉ A ESQUINA DA RUA DA SUB ESTAÇÃO**

Da Contratação:

1.4 Será necessário firmar instrumento de contrato pelo prazo de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do Art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

1.5 A Administração Municipal emitirá **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**, dispondo sobre os quantitativos a serem atendidos pela Contratada.

1.6 DOS LOTES

1.7 Do agrupamento de itens em lotes:

1.8 Na presente contratação haverá agrupamento em único lote.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de **CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS E OSSÁRIOS**, consistindo em serviço de engenharia, com escopo definido e alta complexidade técnica. A contratação de uma empresa especializada faz-se necessária devido à ausência de corpo técnico e maquinário específico na estrutura direta da Prefeitura para executar obras desse porte e complexidade operacional em tempo hábil.



2.2. Após levantamento técnico e estimativa de custos, utilizando-se como base Tabela Referencial DATA BASE - **CDHU 202 S/ DESON. 30/06/2026 e SINAPI S/ DESON- 04/2026**, verificou-se que o valor total da contratação é superior ao limite legal previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual mostra-se juridicamente impossível realizarmos através de Dispensa de Licitação por critério de menor preço, tendo que ser elaborado pelo departamento de compras uma Licitação Pública, observados os princípios da legalidade, economicidade, planejamento e eficiência.

2.3. Diante do exposto, tendo em vista que a contratação pleiteada é ação imprescindível para o interesse público, existe a urgência na contratação de empresa para sanar a lotação do espaço e garantir a dignidade no atendimento à população, atendendo ao interesse público e às orientações do TCE/SP

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2. Da Sustentabilidade:

3.2.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.3. Da Garantia da Contratação:

3.3.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 10 (dez) dias após o término da vigência contratual, no percentual de até **5%** cinco por cento do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

3.4. Condições e especificações da garantia do serviço.

3.4.1. Além da garantia legal prevista pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), aplicar-se-á, de modo complementar, a garantia contratual fornecida pelo licitante, pelo prazo de, no mínimo, 30 dias, contados do encerramento da garantia legal.

3.4.2. As garantias legais e contratuais não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.4.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.4.2.2. Os serviços fornecidos pela contratada que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser reparados, e apresentarem padrões de qualidade elevado.

3.4.2.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício no prazo de até **72 horas**, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.4.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.4.3. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.4.3.1. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

3.4.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.5. Da Vistoria:

3.5.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONCORRENCIA DE LICITAÇÃO (art. 75-I) – sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor, (art. 33), da LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, tendo em vista que com a referida contratação, a Administração espera solucionar a demanda no menor tempo possível.

4.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

4.2.1. A proposta comercial deverá SER INSERIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO, NO CAMPO PRÓPRIO e conter minimamente as seguintes informações:

4.2.1.1. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

4.2.1.2. Validade da proposta de 60 (SESSENTA) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

4.2.1.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com DUAS CASAS DECIMAIS.

4.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhadas, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

4.2.2.1. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

4.2.3. (Inserir demais critérios de aceitabilidade da proposta em razão da especificidade do objeto, quando houver).

4.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

4.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

4.2.4.6. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

4.2.4.7. Os atestados deverão conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

- 4.2.4.7.1. Nome empresarial e os dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- 4.2.4.7.2. Local e data de emissão.
- 4.2.4.7.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 4.2.4.7.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.
- 4.2.4.7.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.2.4.7.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 4.2.4.7.7. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços serão feitos de acordo com o cronograma da obra e a necessidade da administração pública, e deverá ser executada no prazo máximo de 120 **(cento e vinte)** dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Gestão Contratual do Contratante. O contrato terá seu prazo de vigência contado da data da sua assinatura.

5.1.1.1. Início da execução do objeto: será imediatamente depois da emissão da ordem de serviço.

5.2. Condições de recebimento:

5.2.1. Os serviços prestados serão recebidos após o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

5.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

5.2.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativo-financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.6.1. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.1.** O prazo de validade;
- 7.2.2.** A data da emissão;
- 7.2.3.** Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 7.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.5.** O valor a pagar;
- 7.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC. Não se aplica.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

8.1. Do Contratante:

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 8.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

8.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8.2. Do Contratado:

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

8.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

8.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

8.2.1.6.1. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

8.2.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

- 8.2.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.2.1.16.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.2.1.17.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.2.1.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.2.1.19.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.2.1.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 9.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.4.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 218.749,03 (Duzentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e nove reais e tres centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1.828 de 12/12/2025.

11.3. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

11.4. Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00/ FICHA 215 – DEPARTAMENTO DE OBRAS.

11.5. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedro de Toledo, 11 de agosto de 2026.

GABRIEL GARCIA SANTOS

CHEFE DE COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

Luiz Carlos Lopes Alexandre Junior

Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipais

Gestor do Contrato.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Concorrência Pública nº 006/2026 – Processo nº 106/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO
EDITAL

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026 – PROCESSO Nº 106/2026		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto da Concorrência Pública e os termos constantes no Edital Concorrência Pública nº006/2026 – Processo nº 106/2026 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRADO DA EMPRESA

OBJETO: O presente Termo de Referência, refere-se à contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra especializada e material para realizar serviços de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO INÍCIO DA ESTRADA DA PIRIRICA ATÉ A ESQUINA DA RUA DA SUB ESTAÇÃO.**

REF	COD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
		1.0	SINALIZAÇÃO DA OBRA/TOPOGRAFIA	SUB TOTAL			
CDHU	02.08.020	1.1	Placa de identificação para obra	m ²	6,00		
CDHU	01.20.280	1.2	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m ²	1.102,50		
CDHU	02.10.060	1.3	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m ²	1.102,50		
		2.0	GUIAS E SARJETAS				
			GUIA				
CDHU	54.06.100	2.1	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	m ³	11,60		
CDHU	54.06.151	2.2	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m ³	20,30		
CDHU	11.01.130	2.3	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m ³	20,30		
			SARJETÃO				
CDHU	54.06.170	2.4	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m ³	7,51		
		3.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	SUB TOTAL			
CDHU	07.02.020	3.1	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade até 2,00m	m ³	110,25		
CDHU	54.01.400	3.2	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m ²	1.102,50		
CDHU	54.01.210	3.3	Base de brita graduada	m ³	110,25		
CDHU	54.03.240	3.4	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	1.102,50		
CDHU	54.03.210	3.5	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	33,08		
		4.1	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	SUB TOTAL			
			FAIXA DE PEDESTRE				
CDHU	70.02.010	4.1	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica - Faixa branca 40cm	m ²	211,20		
			LINHAS DE EIXO				
CDHU	70.02.010	4.2	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	14,50		
					SUB TOTAL		
					BDI 25%		
					TOTAL		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(por extenso)

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente

DATA DE EMISSÃO:

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60(SESENTA) dias

	TOTAL GERAL
--	-------------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$......(por extenso)

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente

DATA DE EMISSÃO:

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60(SESENTA) dias

XXXXX dede 2026.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de PEDRO DE TOLEDO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Pública nº006/2026 – Processo nº106/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Agente de Contratação/Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da **Concorrência Pública nº 006/2026 – Processo nº106/2026**, realizado pela Prefeitura de Municipal de PEDRO DE TOLEDO/SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante)_____, inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO/ SP, que impossibilite a participação na referida Concorrência Pública nº 006/2026.

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO VIII

Ficha técnica descritiva do objeto

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO					
Número do Edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA/MODELO	VALUNIT.	VALOR TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):					
Preço global (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa prop está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno P conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

À

Prefeitura do Município de PEDRO DE TOLEDO

Concorrência Pública nº 006/2026

A empresa, com sede à, na cidade de, Estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que visitou o local onde será executada a obra, objeto da licitação em epígrafe. DECLARA ainda que tem plenos conhecimentos de todas as condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

..... de..... de 2026.

Nome e assinatura do representante

RG nº

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO E

CONTRATO Nº XXX/2026

A Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº , estabelecida a Rua, Município de PEDRO DE TOLEDO, Estado de São Paulo, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., RG nº e CPF nº, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, nesta ato representada pelo(a) Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado a Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), doravante denominada Contratada, firmam o presente termo de contrato, concernente ao Processo Licitatório nº 006/2026 Concorrência nº XXX/2026. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) –
(..)

PARÁGRAFO ÚNICO – A quantidade total CONTRATADA poderá ser aumentada ou diminuída a critério do CONTRATANTE desde que justificado o motivo, até o limite legal previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de R\$ (.....), conforme planilha orçamentária que originou a proposta da Contratada no Processo Licitatório nº 006/2026, na modalidade Concorrência nº 006/2026, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira e que fica fazendo parte integrante deste.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa do contrato, neste exercício, correrá por conta do orçamento vigente conforme abaixo especificado:

XX.XX.XX. XXX

Funcional Programática: XXX
Elemento Despesa XXX

Fonte de Recurso: (XX) XXX

CLÁUSULA QUARTA (DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO)

- A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 14.133/2021;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso execução dos serviços não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo a que se refere a alínea "b" do parágrafo terceiro desta cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos serão efetuados à Contratada, após a conclusão de etapa do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal no setor de Contabilidade acompanhada da respectiva medição devidamente aprovada. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, Cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal da Prefeitura de PEDRO DE TOLEDO/SP ou boleto bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações dos projetos de arquitetura e complementares da obra e/ou serviço, e anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A primeira fatura só será liberada após a empresa ter apresentado Cronograma Físico Financeiro atualizado, Diário de Obras, placas afixadas no local, quitação das ARTs dos projetistas e da Fiscalização da Instituição, e providenciado o registro dos projetos.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, com as modificações que lhes foram introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços deverão ser prestados em período não superior à 60 (sessenta) dias

, com eficiência e dentro dos parâmetros propostos e nos prazos relacionados no cronograma físico-financeiro, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação dos serviços, desde que devidamente justificado;
- b) o atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - b.1) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1 (um décimo por cento) ao dia; e
 - b.2) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia;
- c) Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
 - c.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
 - c.2) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pela Lei Federal nº 14.133/21;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para a execução dos serviços; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.3.2 do edital que originou a presente contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei Federal 14.133/21;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO QUARTO – O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO QUINTO – As penalidades de multa, estabelecidas nas alíneas “b” e “c” desta cláusula, poderá aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenham em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei e no Edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente contrato, independente de aviso ou notificação, além do já previsto neste contrato, nos seguintes casos:

- a) Cessão ou transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATADA;
- b) Liquidação judicial ou extrajudicial, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Licitatório, que originou este termo de contrato, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLAÚSULA NONA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLAÚSULA DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

- a) Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção; PCMAT.
- b) A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

c) Qualquer acidente na execução da obra e/ou serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos; O uso indevido de marcas e patentes, e, ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra e/ou serviço, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade, até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

d) A estabilidade da obra e/ou serviço e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da Lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra e/ou serviço;

e) A qualidade e quantidade de materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe inclusive a execução da obra e/ou serviço que, não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

f) Refazer, de forma imediata e às suas expensas o OBJETO desta contratação caso não esteja em conformidade com as especificações da CONTRATANTE;

g) O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do CONTRATO e dos documentos a ele relativos, se necessário;

h) A matrícula individual da obra no INSS, devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO;

i) Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos;

j) Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

k) Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pela CONTRATANTE, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização;

l) Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

m) A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

n) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

o) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo

indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

Cumprir fielmente o presente CONTRATO, de modo que, no prazo estabelecido, a Obra e/ou Serviço seja inteiramente concluído e acabado, em perfeita condição de uso e funcionamento.

Providenciar, às suas expensas, junto às repartições, competentes, o necessário licenciamento da Obra e/ou Serviço, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares e ARTs da Fiscalização, o Alvará de Construções e a Carta de Habite-se, quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos Órgãos competentes ou pela CONTRATANTE;

Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra em número, qualificação e especificação adequados à instalação e manutenção de canteiro de obras, para cumprimento do contrato;

Fornecer e utilizar na execução da obra e/ou serviço, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;

Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como, relatório fotográfico mensal dos serviços executados no perímetro e acompanhamento tecnológico da obra e/ou serviço, periodicamente ou quando exigido pela Fiscalização;

Remover as instalações provisórias da obra e/ou serviço, após o seu término (Termo de Recebimento Provisório da obra), deixando todo o local limpo e em perfeitas condições de uso e trabalho.

Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços;

Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no Cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;

Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Fiscalização da CONTRATANTE;

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos;

Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto.

Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

A nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE;

Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;

Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

Apresentar Diário de Obras, Providenciar Placa de obras de acordo modelo padrão Ministério da Saúde, quitação das ARTs de execução .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) –

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 14.133/2021.

Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pela Comissão de Fiscalização da Obra

Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS ENCARGOS E DA CARGA TRIBUTÁRIA) – A Contratante não se responderá por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA (DA TOLERÂNCIA) – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar e, de qualquer modo afetar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, fica a Cargo do Diretor de Obras, a Gestão da Obra, Sr. Luiz Carlos Lopes Alexandre Junior, ou alguém com poderes por ele delegado, e como Fiscal do Contrato o Simões Bento, Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA (DAS PEÇAS INTEGRANTES AO PRESENTE CONTRATO) – Passa a fazer parte integrante do presente contrato o Edital de Concorrência nº XXX/2024, a proposta da CONTRATADA, juntamente com a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e por fim a Lei Federal nº 14.133/21, como se de seu corpo transcritos estivessem.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA (DO FORO) – O Foro da Comarca de Itariri, Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDRO DE TOLEDO, de de 2026.

Prefeitura Municipal

Detentora da Ata

Nome do Responsável

Testemunha da Prefeitura

Testemunha da Contratada